



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 28 de maio de 2015, a abertura do Pregão Presencial N° 008/2015, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fretes diversos, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. Fonte de Recurso: recursos próprios, fpm, icms, itbi, iss, fins e outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, localizada na Rua Demerval Lobão 03, centro das 08:00 às 13:00 Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 15 de maio de 2015.  
José Siqueira Brito Filho  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

**EDITAL****CHAMADA PÚBLICA N° 01-2/2015 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Monte Alegre do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria n°. 145/2015, de 08 de janeiro de 2015, no uso de atribuições legais, torna público que realizará a 1ª Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a ser realizada no dia **03 de junho de 2015**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Monte Alegre, Estado do Piauí, através da Compra Direta, com recursos provenientes do Fundo Nacional de desenvolvimento da educação – FNDE, por força do Art. 14 da Lei n°. 11.947, de 16.06.2009, Resolução/FNDE n° 025, de 4 de julho de 2012 e o faz nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

**1.0. DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO (GRUPO FORMAL):**

- 1.1. Prova de inscrição junto ao cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.2. Cópia da Declaração de aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 1.3. Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta da Receita Federal, Dívida Ativa do Estado, Dívida Ativa do Município, Alvará de Funcionamento;
- 1.4. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- 1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 1.6. Projeto de venda conforme anexo V da Resolução n°. 038/2009/FNDE;
- 1.7. O proponente deverá informar os dados da conta corrente para futuros pagamentos;

**2.0. DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO (GRUPO INFORMAL):**

- 2.1. Prova de inscrição junto ao cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- 2.2. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- 2.3. Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n°. 038/2009/FNDE;
- 2.4. O proponente deverá informar os dados da conta corrente para futuros pagamentos;

**3.0. PERÍODO DE FORNECIMENTO**

O período de fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos por meio desta Chamada Pública será de junho a dezembro de 2015.

**4.0. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregue nas Escolas que faz parte da rede municipal, de acordo com a quantidade estipulado pela a Secretária Municipal de Educação no período já estipulado nesta chamada publica, na qual o responsável de cada Escola atestará seu recebimento.

**5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de transferência eletrônica diretamente na conta do fornecedor, ocorrendo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao efetivo fornecimento durante o período de 30 (trinta) dias, dependendo das disponibilidades financeiras dos repasses do Programa FNDE, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo;

**6.0. VALOR**

6.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação Escolar deverá respeitar o valor Máximo de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais), por ano civil;

**7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE GERADORA DE RECURSOS**

7.1. A despesa ora licitada está respaldada no Orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
02.10.00	12.361.0023.2132.0000	3.3.90.30.00	0.008.08.000.000
02.10.00	12.365.0023.2131.0000	3.3.90.30.00	0.008.08.000.000
02.10.00	12.365.0023.2133.0000	3.3.90.30.00	0.008.08.000.000
02.10.00	12.366.0023.2024.0000	3.3.90.30.00	0.008.08.000.000

7.2. Fonte Geradora de Recursos: PNAE; TESOURO MUNICIPAL

**8.0. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

Serão classificados os projetos/propostas que atendem as condições constantes neste edital:

- 8.1. Descrição dos produtos, valores em real, unitários e total;
- 8.2. A classificação dar-se-á em ordem crescente de valores, desde que sejam compatíveis com os do mercado local e dando preferência aos fornecedores locais;

**9.0. RECEBIMENTO E ANÁLISES DOS PRODUTOS**

Os projetos/propostas de vendas deverão ser entregues em duas vias, no dia 07 de maio de 2015, às 08h00min h na sala de reuniões da comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Demerval Lobão 03, centro, nesta cidade. Para maiores informações através do telefone (86) 3577-1260

**10.0. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O fornecedor deverá observar a legislação pertinente a alimentos no que diz respeito principalmente à qualidade, sob pena de rejeição de parte ou total dos produtos em desacordo, por parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE;
- 10.2. As despesas com transporte para a entrega dos gêneros será de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 10.3. Fazer parte deste edital de Chamada Pública o Anexo:  
Anexo I – Relação de itens a serem adquiridos com a respectiva cotação de preço;  
Anexo II – Minuta do contrato

Monte Alegre do Piauí, 15 de maio de 2015.

Railane Carvalho Anselmo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Anexo I**

Nº	Produtos alimentícios	UND.	Quant
01	Arroz da Região	Kg	1500
02	Biscoito de povilho Salgado embalagem de 500 g	Pcts	1.500
03	Carne de ovino/caprino/bovina	Kg	2.000
04	Farinha de mandioca	Kg	800
05	Goma de mandioca	Kg	800
06	Feijão	Kg	200
07	Pão unidade de 50 grama	Und	20.000
VERDURAS			
08	Cheiro Verde	Moio 50g	500
09	Pimentão	Kg	300
10	Tomate	Kg	2500
11	Cebola	Kg	1800
LEGUMES			
12	Cenoura	Kg	1000
13	Batata doce	Kg	800
14	Abobora	Kg	600
15	Quiabo	Kg	500
16	Maxixe	Kg	400
17	Macaxeira	Kg	900
18	Alface	Pé	4000
FRUTAS			
19	Laranja	Und	5000
20	Banana	Und	8000
21	Melancia	Kg	2000

**Obs.:** Todos os vegetais e frutas devem ter sido cultivados sem uso de substâncias químicas, devem apresentar casca íntegra, sem presença de mofo, manchas, amassamentos, perfurações ou aspecto murcho. Devem ter cor característica e aparência saudável.

(Continua na próxima página)